



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.534/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

*(Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração e Execução da Lei
Orçamentária para o Exercício de
2026).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 42, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da [Constituição Federal](#), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#) - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e as entidades da Administração Indireta e fundos, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III - reestruturar e reorganizar os serviços administrativos;
- IV - buscar maior eficiência arrecadatória;
- V - assistência às famílias com vulnerabilidade social;
- VI - melhoria da infraestrutura urbana; e,
- VII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 estão estabelecidas por programas constantes no Plano Plurianual relativo ao período 2026 a 2029 e especificadas nos Anexos V e VI, que serão encaminhados pelo Executivo junto ao Projeto do respectivo Plano Plurianual (Lei Orgânica, art. 2º, inciso II, Das Disposições Transitórias).

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS, CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei,

desdobradas em:

I - ARF - Demonstrativos de Riscos e Providências (LRF, art 4º, § 3º);

II - AMF - Demonstrativo 1 - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);

III - AMF - Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento de Metas do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, §2º, inciso I);

IV - AMF - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, §2º, inciso II);

V - AMF - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);

VI - AMF - Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);

VII - AMF - Demonstrativo 6 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a");

VIII - AMF - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, §2º, inciso V); e,

IX - AMF - Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4º, §2º, inciso V).

Parágrafo único. O demonstrativos 1 e 3, citadas pelos incisos II e IV deste artigo, são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

Art. 5º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2026 a 2029.

Art. 6º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 7º Para fins do disposto no § 3º do art. 16, da [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000](#), consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor previsto no artigo 75, II, da [Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021](#), no caso de aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras públicas ou serviços de engenharia, direto das demandas da sociedade.

Art. 8º Quando da execução de programas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 3 de 24

competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado contrato, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 9º As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 10. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da [Constituição Federal de 1988](#), introduzido pela [Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000](#).

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência equivalente, equivalente a 1% da receita corrente líquida, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 12. Além da reserva prevista no artigo 11, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2% da receita corrente líquida do exercício de 2024, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o [§ 9º, art. 166, da Constituição](#).

Art. 13. Na forma do art. 13 da [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em

montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Art. 14. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165, da [Constituição Federal](#), na [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#) e demais normas de observância obrigatória.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o Orçamento Fiscal;
- II - o Orçamento da Seguridade Social.

§ 2º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento econômico de despesas.

Art. 17. A mesa da Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor; e,
- II - realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e as Autarquias municipais autorizados a realizar 10% (dez por cento) da despesa, transposições, remanejamento e transferências de uma categoria de programação para outra de um órgão orçamentário para outro, por Decreto do Executivo ou Ato da Mesa Diretora do Legislativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 4 de 24

Art. 20. Na forma do disposto no § 8º do art. 165, autorização da [Constituição Federal](#) e do inciso I do art. 7º da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), a Lei Orçamentária poderá conceder autorização de até 10% (dez por cento) da despesa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. Na forma do disposto no § 8º do art. 165, da [Constituição Federal](#), inciso I do art. 7º e inciso I, § 1º do art. 43, da [Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964](#), a Lei Orçamentária poderá conceder autorização para abertura de créditos orçamentários através do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Fica o Poder executivo autorizado a alocar créditos orçamentários destinados a parcerias com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nos termos da [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e suas alterações, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

Parágrafo único. As parcerias a serem firmadas com Organizações da Sociedade Civil, estarão submetidas às regras da [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e do Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017, suas alterações posteriores, bem como os comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 23. Fica autorizado, através de créditos constantes nas ações de governo de que trata esta Lei, reformar e adequar imóveis locados para finalidade da administração municipal, que atenda interesse público.

Art. 24. Fica autorizado, através de créditos constantes nas ações de governo, conceder benefício eventual de passagens para deslocamento fora do domicílio para usuários do SUS e do SUAS em virtude de vulnerabilidade temporária comprovada por meio de estudo e parecer socioeconômico.

Art. 25. Fica autorizado, através de créditos constantes nas ações de governo, conceder benefício através do programa de tratamento fora do domicílio - TFD, que consiste no oferecimento de passagem de ida e volta do paciente e de 1 (um) acompanhante e ajuda de custo para alimentação e pernoite do paciente e/ou do acompanhante, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no § 1º do art. 169, da [Constituição Federal](#), poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos no parágrafo único do art. 20, no parágrafo único do art. 22, e no art. 71, todos da [Lei Complementar Federal nº 101 de 2000](#), e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º Fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - revisão geral anual.

§ 2º Os aumentos da despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do § 1º deste artigo;

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da [Constituição Federal](#).

Art. 27. As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

I - Atender situações de emergência ou calamidade pública;

II - Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;

III - Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;

IV - Implantação de serviço urgente e inadiável;

V - Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços;

VI - Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 5 de 24

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, inclusive em dinheiro, e a custear despesas de eventos desportivos e/ou culturais promovidos pelo Município e/ou integrantes do Calendário Oficial de Eventos Comemorativos do Município.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e ajustes com entes federados ou pessoas jurídicas a ele vinculados e termos de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil regidas pela [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e alterações.

Art. 32. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária e dívida refinanciada é determinada pela Unidade Fiscal do Município - UFM que é reajustada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme disposto na [Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021](#).

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas constantes dos programas e ações durante o exercício.

Art. 34. Ficam autorizadas as entidades do terceiro setor aplicarem em despesas de pessoal recursos provenientes de termos de parcerias firmados com a Prefeitura sendo recursos do tesouro municipal até 80% e recursos de Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e Transferências e Convênios Federais - Vinculados até 100%.

Art. 35. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 2% da receita corrente líquida do exercício de 2024;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 36. Até o final do exercício financeiro, ou a qualquer tempo, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura o saldo dos duodécimos não utilizados, e ao final de cada mês o valor retido a título de Imposto de Renda.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 10 de julho de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 6 de 24

**LEI Nº 2.535/2025,
DE 10 DE JULHO DE 2025.**

OBJETO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDAS ADITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado a:

544	10.302.0044.2085.0000 3.3.50.39.00 08 301 203	Parceria com as OSC's OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 03	6.000,00 F.R.: 0 08
545	10.302.0044.2085.0000 3.3.50.39.00 08 301 204	Parceria com as OSC's OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 03	22.000,00 F.R.: 0 08
546	10.302.0044.2085.0000 3.3.50.39.00 08 301 209	Parceria com as OSC's OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 03	20.000,00 F.R.: 0 08

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso III, através da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

500	15.451.0020.1057.0000 4.4.90.51.00 08 100 203	Pintura do Cristo Redentor OBRAS E INSTALAÇÕES EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 03	6.000,00 F.R.: 0 08
501	10.303.0044.2107.0001 3.3.90.30.00 08 301 204	Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Fármacos MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 04	22.000,00 F.R.: 0 08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 7 de 24

521	10.303.0044.2107.0001	Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Fármacos	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 08
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	301 209	EMENDA IMPOSITIVA 09	

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

10 de julho de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 8 de 24

LEI Nº 2.536/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...*

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.803,67 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	2.098 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde
Classificação da Despesa:	4.4.90.39.00 - Materiais de Consumo
Código de Aplicação:	300-026 - FNS-REQUALIF. UBS-REFORMA..... R\$ 340,00
	300-031 - FNS-REQUALIF. UBS-CONSTR..... R\$ 335,76
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação:	300-067 - FNS-INVEST.SUS-AMBULANCIA..... R\$ 1.234,91
	301-401 - FNS-PROC.25000.110233/2018-88..... R\$ 343,00
	301-700 - FNS-PROC.25000.097270/2018-93..... R\$ 21.550,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor Total:	R\$ 23.803,67

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 10 de julho de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.537/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

OBJETO: *Dispõe sobre REAJUSTE DO AUXÍLIO CESTA BÁSICA aos servidores municipais e dá outras providências...*

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 25, e Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, "**VALE CESTA BÁSICA MENSAL**", no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser fornecido através de concessão de **TICKET ALIMENTAÇÃO**, portanto alterando o Art. 1º da Lei nº. 1.774 de 21 de Fevereiro de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura de Américo de Campos/SP,
10 de julho de 2025.*

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 9 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

45.160.173/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	300.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	300.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	191.215,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	191.215,00
Frustração de Arrecadação	191.215,00	Reserva de Contingência	191.215,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP 197056/O-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS
45.160.173/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	49.121.510,00	46.906.129,90	0,00	100,00	52.174.561,00	50.087.578,56	0,00	100,00	55.308.856,00	53.218.181,24	0,00	100,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	48.826.763,00	46.624.675,99	0,00	99,40	51.861.588,00	49.787.124,48	0,00	99,40	54.977.207,00	52.899.068,58	0,00	99,40
Receitas Primárias Correntes	48.826.763,00	46.624.675,99	0,00	99,40	51.861.588,00	49.787.124,48	0,00	99,40	54.977.207,00	52.899.068,58	0,00	99,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.892.822,00	4.672.155,73	0,00	9,96	5.195.381,00	4.987.565,76	0,00	9,96	5.505.753,00	5.297.635,54	0,00	9,95
Transferências Correntes	42.308.050,00	40.399.956,95	0,00	86,13	44.918.197,00	43.121.469,12	0,00	86,09	47.592.474,00	45.793.478,48	0,00	86,05
Demais Receitas Primárias Correntes	1.625.891,00	1.552.563,32	0,00	3,31	1.748.010,00	1.678.089,60	0,00	3,35	1.878.980,00	1.807.954,56	0,00	3,40
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	49.121.510,00	46.906.129,90	0,00	100,00	52.174.561,00	50.087.578,56	0,00	100,00	55.308.856,00	53.218.181,24	0,00	100,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	48.806.434,00	46.605.263,83	0,00	99,36	51.846.883,31	49.773.007,98	0,00	99,37	54.968.791,00	52.890.970,70	0,00	99,39
Despesas Primárias Correntes	45.523.996,00	43.470.863,78	0,00	92,68	47.344.956,54	45.451.158,28	0,00	90,74	49.134.595,00	47.277.307,31	0,00	88,84
Pessoal e Encargos Sociais	24.666.063,00	23.553.623,56	0,00	50,21	25.652.706,00	24.626.597,76	0,00	49,17	26.622.378,00	25.616.052,11	0,00	48,13
Outras Despesas Correntes	20.857.933,00	19.917.240,22	0,00	42,46	21.692.250,54	20.824.560,52	0,00	41,58	22.512.217,00	21.661.255,20	0,00	40,70
Despesas Primárias de Capital	3.282.438,00	3.134.400,05	0,00	6,68	4.501.926,77	4.321.849,70	0,00	8,63	5.834.196,00	5.613.663,39	0,00	10,55
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	20.329,00	19.412,16	0,00	0,04	14.704,69	14.116,50	0,00	0,03	8.416,00	8.097,88	0,00	0,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	20.329,00	19.412,16	0,00	0,04	14.704,69	14.116,50	0,00	0,03	8.416,00	8.097,88	0,00	0,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.672.098,73	3.506.487,08	0,00	7,48	3.818.982,00	3.666.222,72	0,00	7,32	3.963.340,00	3.813.525,75	0,00	7,17
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.098.579,00	1.049.033,09	0,00	2,24	1.142.522,00	1.096.821,12	0,00	2,19	1.185.710,00	1.140.890,16	0,00	2,14
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-282.131,00	-269.406,89	0,00	-0,57	-293.416,00	-281.679,36	0,00	-0,56	-304.507,53	-292.997,15	0,00	-0,55


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP 197056/O-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 11 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

45.160.173/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.479.837,00	0,00	107,19	42.721.653,27	0,00	102,03	241.816,27	0,57
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	42.257.700,88	0,00	106,63	42.465.698,94	0,00	101,41	207.998,06	0,49
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.479.837,00	0,00	107,19	42.070.863,84	0,00	100,47	-408.973,16	-0,96
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	42.119.837,00	0,00	106,28	41.727.786,58	0,00	99,65	-392.050,42	-0,93
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	137.863,88	0,00	0,35	737.912,36	0,00	1,76	600.048,48	435,25
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	137.863,88	0,00	0,35	737.912,36	0,00	1,76	600.048,48	435,25
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.777.763,04	0,00	9,53	3.328.880,95	0,00	7,95	-448.882,09	-11,88
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	941.703,92	0,00	2,38	3.073.101,39	0,00	7,34	2.131.397,47	226,33
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-155.275,10	0,00	-0,39	-255.761,37	0,00	-0,61	-100.486,27	64,71


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP 197056/0-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

45.160.173/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.773.298,45	42.479.837,00	0,00	46.101.098,00	0,00	49.121.510,00	0,00	52.174.561,00	0,00	55.308.856,00	0,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	38.670.114,85	42.257.700,88	0,00	45.799.293,00	0,00	48.826.763,00	0,00	51.861.588,00	0,00	54.977.207,00	0,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.773.298,45	42.479.837,00	0,00	46.101.098,00	0,00	49.121.510,00	0,00	52.174.561,00	0,00	55.308.856,00	0,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	38.423.298,45	42.119.837,00	0,00	45.741.098,00	0,00	48.806.434,00	0,00	51.846.883,31	0,00	54.968.791,00	0,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	246.816,40	137.863,88	0,00	58.195,00	0,00	20.329,00	0,00	14.704,69	0,00	8.416,00	0,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	246.816,40	137.863,88	0,00	58.195,00	0,00	20.329,00	0,00	14.704,69	0,00	8.416,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.597.869,56	3.777.763,04	0,00	3.408.916,98	0,00	3.672.098,73	0,00	3.818.982,00	0,00	3.963.340,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	786.428,92	941.703,92	0,00	2.721.053,89	0,00	1.098.579,00	0,00	1.142.522,00	0,00	1.185.710,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-332.718,89	-155.275,01	0,00	-707.681,18	0,00	-282.131,00	0,00	-293.416,00	0,00	-304.507,53	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	40.823.123,36	0,00	44.303.155,18	8,52	46.906.129,90	5,88	50.087.578,56	6,78	53.218.181,24	6,25	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	40.609.650,55	0,00	44.013.120,57	8,38	46.624.675,99	5,93	49.787.124,48	6,78	52.899.068,58	6,25	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	40.823.123,36	0,00	44.303.155,18	8,52	46.906.129,90	5,88	50.087.578,56	6,78	53.218.181,24	6,25	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	40.477.163,36	0,00	43.957.195,18	8,60	46.605.263,83	6,02	49.773.007,98	6,80	52.890.970,70	6,26	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	132.487,19	0,00	55.925,39	-57,79	19.412,16	-65,29	14.116,50	-27,28	8.097,88	-42,64	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	132.487,19	0,00	55.925,39	-57,79	19.412,16	-65,29	14.116,50	-27,28	8.097,88	-42,64	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	3.630.430,28	0,00	3.275.969,22	-9,76	3.506.487,08	7,04	3.666.222,72	4,56	3.813.525,75	4,02	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	904.977,47	0,00	2.614.932,79	188,95	1.049.033,09	-59,88	1.096.821,12	4,56	1.140.890,16	4,02	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-149.219,28	0,00	-680.081,61	355,76	-269.406,89	-60,39	-281.679,36	4,56	-292.997,15	4,02	

Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90

Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: ISP 197056/O-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 13 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

45.160.173/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

		REGIME NORMAL					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024		2023		2022	
			%		%		%
Patrimônio/Capital		7.881.362,69	0,00	7.881.362,69	0,00	7.881.362,69	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		69.856.229,42	0,00	68.958.595,90	0,00	66.984.119,21	0,00
	TOTAL	77.737.592,11	0,00	76.839.958,59	0,00	74.865.481,90	0,00

		REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024		2023		2022	
			%		%		%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP 197056/O-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 14 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

45.160.173/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	238.000,00	439.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	238.000,00	439.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
ALIENAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	238.000,00	305.043,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	238.000,00	305.043,85
Investimentos	0,00	238.000,00	305.043,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	134.056,15	134.056,15	134.056,15


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP-197056/O-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 15 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

45.160.173/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 16 de 24

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP 197056/O-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 17 de 24

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 18 de 24

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				SALDO ANTERIOR
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 19 de 24

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP 197056/O-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 20 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

45.160.173/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DE RECEITA			0,00	0,00	0,00	


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP 197056/O-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 21 de 24



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

45.160.173/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.202.634,00
(-) Transferências Constitucionais	2.232.036,00
(-) Transferências ao FUNDEB	518.792,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	451.806,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	451.806,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	451.806,00


Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal
CPF: 409.041.288-90


Lincoln Teixeira de Moura
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC: 1SP 197056/0-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 22 de 24

Decretos

DECRETO Nº 3.868/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025 (LEI Nº 2.536/2025).

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...*

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.803,67 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	2.098 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde
Classificação da Despesa:	4.4.90.39.00 - Materiais de Consumo
Código de Aplicação:	300-026 - FNS-REQUALIF. UBS-REFORMA..... R\$ 340,00
	300-031 - FNS-REQUALIF. UBS-CONSTR..... R\$ 335,76
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
	300-067 - FNS-INVEST.SUS-AMBULANCIA..... R\$ 1.234,91
Código de Aplicação:	301-401 - FNS-PROC.25000.110233/2018-88..... R\$ 343,00
	301-700 - FNS-PROC.25000.097270/2018-93..... R\$ 21.550,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor Total:	R\$ 23.803,67

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 10 de julho de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 23 de 24

**DECRETO Nº 3.869/2025,
DE 10 DE JULHO DE 2025 (LEI Nº 2.535/2025).**

OBJETO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDAS ADITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado a:

544	10.302.0044.2085.0000 3.3.50.39.00 08 301 203	Parceria com as OSC's OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 03	6.000,00 F.R.: 0 08
545	10.302.0044.2085.0000 3.3.50.39.00 08 301 204	Parceria com as OSC's OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 03	22.000,00 F.R.: 0 08
546	10.302.0044.2085.0000 3.3.50.39.00 08 301 209	Parceria com as OSC's OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 03	20.000,00 F.R.: 0 08

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso III, através da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

500	15.451.0020.1057.0000 4.4.90.51.00 08 100 203	Pintura do Cristo Redentor OBRAS E INSTALAÇÕES EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 03	6.000,00 F.R.: 0 08
501	10.303.0044.2107.0001 3.3.90.30.00 08 301 204	Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Fármacos MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. EMENDA IMPOSITIVA 04	22.000,00 F.R.: 0 08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1973

Página 24 de 24

521	10.303.0044.2107.0001	Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Fármacos	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 08
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	301 209	EMENDA IMPOSITIVA 09	

Artigo 3º - As alterações conduzidas por este Decreto, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

10 de julho de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública